



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

O Prefeito do Município de Espumoso, Gerson Lopes Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme item 2.1, por prazo determinado para desempenhar funções, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, art. 198 a 202 da Lei Municipal nº. 2.847/2005 e da Lei Municipal nº. 4.781/2026, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº.2.990/A/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 28.476/2026.

1.1.1. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme interesse público mediante justificativa da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme tabela abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

| Nome e/ou nº da área de abrangência da ESF/ESB | Micro áreas que compõem a área de abrangência da ESF/ESB. | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HS) | SALÁRIO BASE MENSAL (R\$) |
|--|---|-------------|-----------------------------------|----------------------------|---|
| Micro Área Rural 08 | Mangueirão/ Costa do Jacul/ Alto Tigreiro/ Condomínio Sol Nascente | CR | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 40 | R\$ 3.306,84 + insalubridade+ vale alimentação R\$500,00 |
| Micro Área Urbana 09 | Bairro Norte América /Loteamento Progresso/ Distrito Industrial | 01 | | | |
| Micro Área Urbana 10 | Bairro Jardim dos Coqueiros | CR | | | |
| Micro Área Urbana 11 | Bairro Centro | 01 | | | |
| Micro Área Urbana 12 | Bairro união | 01 | | | |
| Micro Área Urbana 13 | Bairro Centro | 01 | | | |
| Micro Área Rural 14 | Pontãozinho/ Pontão dos Cavalli/ Barro Preto/ L. Floresta/ Rincão dos Pretos | 01 | | | |
| Micro Área Rural 15 | Campina Redonda/Santo Inácio/ Imaculada Conceição/parte do Júlio Cardoso | 01 | | | |
| Micro Área Rural 16 | Arroio da Prata/Pratinha/ Guanabara/ Linha Seca | CR | | | |
| Micro Área Urbana 21 | Bairro São Jorge | 01 | | | |
| Micro Área Urbana 22 | Bairro Paraiso | 01 | | | |
| Micro Área Rural 23 | parte do Santo Antonio/ Linha Santa Catarina/Bela Vista/ Contestado | CR | | | |
| Micro Área Rural e Urbana 25 | Parte do Santo Antônio/ parte do Pontão do Butiá/ parte da Volta Alegre/Linha Turvo/ condomínio Jardim Cidade Nova- 25 rural e urbana | 01 | | | |
| Micro Área Rural 27 | São Domingos | 01 | | | |
| Micro área Rural 30 | Serra dos Engenhos/ Linha Textor/ Parte de Júlio Cardoso | 01 | | | |
| Micro Área Rural 33 | Campo Comprido/ parte da linha Mendes/ Esquina Bom Jesus | 01 | | | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

Micro área rural 08: Linha Seca/ Mangueirão/ Costa do Jacuí/ Condomínio Sol Nascente

Descritivo:

Ao Norte divisa com Rio Jacuí e município de Tapera, ao Oeste divisa com a Linha Seca até ao Rio Arroio da Prata, ao Sul a estrada entre Arroio da Prata e Mangueirão, Arroio Barro Preto, estrada do Pontão dos Cavalli ao Depósito na linha Turvinio, ao Leste RS 332, lado direito sentido Espumoso-Soledade do final do perímetro urbano até a estrada que dá acesso ao povoado do Alto Tigreiro, divisa do perímetro urbano da cidade de Espumoso.

Micro área urbana 09: Bairro Norte América /Loteamento Progresso/ Distrito Industrial.

Descritivo:

- Rua ABC até a esquina da Rua Norte América todas às famílias a direita da rua sentido Arroio Tigreiro- Rua Norte América.
- Rua Norte América da esquina com a Rua ABC até a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas às famílias à direita da rua sentido bairro-rodoviária.
- Rua Norte América da esquina com a Rua Teotônio Vilela até a esquina com a Rua ABC todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Teotônio Vilela da ponte sobre o Rio Tigreiro até a esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Cosmo Parizzotto da ponte do Rio Tigreiro até a esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Carlos Manuel Kummer todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua João Reolon todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua ABC até a Rua Teotônio Vilela todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Av. Ângelo Macalos da Esquina com a Rua Norte América até o entroncamento com a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas as famílias à direita e a esquerda da rua.
- Av. Oswaldo Júlio Werlang da esquina com a rua Teotônio Vilela até a CEPASA todas as famílias a direita sentido Espumoso-Soledade.
- Rua Alterio Ferrante Castamann todas as famílias a direita e a esquerda da rua.
- Todas as famílias do Loteamento Progresso e seu acesso todas as famílias à direita e a esquerda da rua.

Micro área urbana 10: Bairro Jardim dos Coqueiros

Descritivo:

- Rua ABC até a esquina da Rua Norte América todas às famílias a esquerda da rua sentido Arroio Tigreiro- Rua Norte América.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

- Rua Norte América da esquina com a Rua ABC até a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas às famílias a esquerda da rua sentido bairro-rodoviária.
- Rua Ildo Meneguetti do início da rua até a esquina com a Rua Casemiro de Abreu todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Petrônio Portela todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Cristóvão Colombo do início da rua até a esquina da Rua Pedro Luís Fassioni com a Rua Casemiro de Abreu todas as famílias a direita da rua;
- Rua Esperanto todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Rotta todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até a esquina com a Rua ABC todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Vasco da Gama da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua ABC todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Av. Ângelo Macalos da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Norte América todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Casemiro de Abreu da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti as famílias a direita da rua sentido centro-rodoviária.

Micro área urbana 11: Bairro Brasil

Descritivo:

- Rua Casemiro de Abreu da esquina com a Rua Ildo Meneguetti até esquina com a Rua Cristóvão Colombo todas as famílias a direita da rua (sentido Rodoviária – Centro);
- Av. Oswaldo Júlio Werlang da esquina com a Rua Ildo Meneguetti até esquina com a Rua Rui Barbosa todas as famílias a esquerda da avenida (sentido Rodoviária/ponte do Rio Jacui);
- Rua Casemiro de Abreu da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até a esquina com a Rua Turíbio Rodrigues todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Jacob Pertile da esquina com a Rua Turíbio Rodrigues até a rua Rui Barbosa todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Avenida Ângelo Macalos da esquina da rua Cristovão Colombo até a esquina da rua Décio Martins Costa todas as famílias a direita da rua (sentido bairro/centro);
- Avenida Ângelo Macalos da esquina da rua Décio Martins Costa até a esquina da rua Rui Barbosa todas às famílias a direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Decio Martins Costa até a esquina da rua Rui Barbosa todas as famílias a direita da rua (sentido Clube Aquático/Centro);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

- Rua Cristóvão Colombo da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até a esquina da rua Casemiro de Abreu todas as famílias a esquerda da rua (sentido Escola Álvaro leitão/Oswaldo Julio Werlang)
- Rua Cristóvão Colombo da esquina com a Rua Casemiro de Abreu até a esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas as famílias a direita e a esquerda da rua;
- Rua Emilio Schmitt todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Turíbio Rodrigues da esquina com a Av. Ângelo Macalos até a esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Décio Martins Costa da esquina da Rua Pedro Luiz Fassioni até a esquina da Avenida Ângelo Macalos todas as famílias da esquerda da rua (sentido Clube Aquático/Av. Oswaldo Julio Werlang);
- Rua Décio Martins Costa da esquina da Av. Ângelo Macalos até a esquina da Av. Oswaldo Júlio Werlang todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pinheiro Machado todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Rui Barbosa da esquina da Rua Pedro Luis Fassioni até a esquina da Av. Oswaldo Julio Werlang todas as famílias à direita da rua (sentido Escola João Batista Rotta/ Oswaldo Julio Werlang);

Micro área urbana 12: Bairro União

Descritivo:

- Rua Pedro Siqueira da ponte sobre o Rio Tigreiro até esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Isidoro Marquese desde o Rio Tigreiro até esquina da avenida Ângelo Macalós todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Isidoro Marquese da esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni até esquina com a Av. Ângelo Macalos as famílias a esquerda da rua;
- Rua Décio Martins Costa desde o Arroio Rio Tigreiro até esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Décio Martins Costa da esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni até esquina com a Av. Ângelo Macalos as famílias a direita da rua (sentido Arroio Tigreiro/Centro);
- Rua Rui Barbosa da ponte sobre o Arroio Tigreiro até esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni todas as famílias a direita da rua (sentido Arroio Tigreiro/Centro);
- Travessa Luiz Fracaro todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua São Paulo todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Vitório Barossi todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Ari Vilarinho todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua São José todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até a esquina com a Rua Décio Martins Costa todas as famílias a direita e a esquerda da rua;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Décio Martins Costa até a esquina com a Rua Rui Barbosa todas as famílias a esquerda da rua (sentido Bairro/Centro)
- Av. Ângelo Macalos da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Décio Martins Costa todas as famílias a esquerda da rua (sentido Bairro/Centro);
- Rua Vasco da Gama da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até a esquina da rua Isidoro Marquese todas as famílias a direita e a esquerda da rua;
- Travessa entre a Avenida Ângelo Macalós e Rua Vasco da Gama todas
- Travessa Tiradentes todas as famílias a direita e a esquerda da rua;
- Travessa "A" todas as famílias à direita e a esquerda da rua;

Micro área urbana 13: Bairro Centro

Descritivo:

- Esquina da rua Rui Barbosa até a esquina da Rua da Praia marjando o arroio Tigreiro lado direito (sentido Centro/Rio Jacui);
- Esquina da Rua José Sauer até a Av Oswaldo Julio Werlang marjando Rio Jacui lado direito (sentido Moinho/ponte).
- Avenida Oswaldo Julio Werlang da ponte do Rio Jacui até a rua Rui Barbosa lado esquerdo (sentido Espumoso/Tapera).
- Avenida Oswaldo Julio Werlang até o Arroio Tigreiro lado esquerdo (sentido Arroio Tigreiro/Avenida Oswaldo julio Werlang).

Micro área Rural 14 - Pontãozinho/Pontão dos Cavalli/Barro Preto/L. Floresta/Rincão dos Preto

Descritivo:

Ao Norte divisa com a comunidade do Mangueirão e Alto Tigreiro, ao Sul divisa com o Rio Butiá até a localidade do Rincão dos Preto, ao Leste divisa com a RS 332 do Turvinho até o limite dos Rincão dos Preto (lado direito sentido Espumoso-Soledade), ao Oeste divisa com as comunidades da Pratinha e Linha Guanabara.

Micro área Rural 15 - Campina Redonda/Santo Inácio/ Imaculada Conceição/parte do Júlio Cardoso

Descritivo:

Ao Norte divisa com Alto Alegre e Linha Guanabara. Ao Oeste divisa com o município de Alto Alegre. Ao Sul divisa com o município de Campos Borges até a estrada em direção ao Júlio Cardoso até a propriedade do Sr. Marzinho Klein, seguindo até a estrada de Avelino Paranhos – Espumoso, exceto as famílias residentes à direita e à esquerda na localidade de Júlio Cardoso. Ao Leste divisa com a estrada sentido Espumoso-Avelino Paranhos e Rio Butiá.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

Micro área Rural 16 – Arroio da Prata/Pratinha/Guanabara/Linha Seca

Descritivo: Ao Norte divisa com o Rio Jacuí, a Oeste divisa com o Arroio Butiá, ao Sul divisa com Campina Redonda e Imaculada Conceição e ao leste divisa com as comunidades Costa do Jacuí, Mangueirão, Linha Floresta e Pontãozinho.

Micro área 21: Bairro São Jorge

Descritivo:

- Rua Santo Antônio da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até o final da rua todas as famílias à esquerda (sentido Av, Oswaldo Júlio Werlang – Rio Jacuí)
- Rua Independência da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até a costa do Rio Jacuí todas as famílias à direita e esquerda da rua.
- Rua Luiz Stefenon até a esquina da Rua Jacuí todas as famílias e direita e a esquerda da rua.
- Av Castelo Branco da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até a Ernani Seelig todas as famílias à direita e a esquerda da rua.
- Rua Ernani Seelig até a costa do Rio Jacuí todas as famílias a direita (sentido Av, Oswaldo Júlio Werlang – Rio Jacuí).
- Rua Leonardo Sefrin da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang a esquina com a Rua Ernani Seelig todas as famílias à direita (sentido Av. Oswaldo Júlio Werlang – Rio Jacuí)
- Rua Otto Kummer da esquina com a Av. Castelo Branco até Rua Luiz Steffenon todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua França da esquina com a Rua Santo Antônio até a esquina com a Rua Leonardo Sefrim todas as famílias à direita e a esquerda;
- Rua Jacuí da esquina com a Rua Leonardo Sefrim até a esquina com a Rua Santo Antônio todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Leonardo Sefrim até a Av. Castelo Branco todas as famílias a esquerda da rua (sentido Cotriel - Sepé Tiaraju).
- Rua Ernani Seelig da esquina com a Rua Santo Antônio até a esquina com a Av. Castelo Branco todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Salvador Coser da Esquina com a Av. Castelo Branco até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Avelino João da Silva da esquina com a Av. Castelo Branco até a área verde todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Beira Rio da esquina com a Av. Castelo Branco até a esquina da rua Santo Antônio todas as famílias à direita e a esquerda da rua;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

Micro área 22: Bairro Paraiso

Descritivo:

- Av. Castelo Branco da esquina com a Rua Ernani Seelig a esquina com a Rua Beira Rio todas as famílias à esquerda (sentido Centro-rio);
- Rua Leonardo Seffrin da esquina da Av. Oswaldo Julio Werlang até esquina com a rua Ernani Seelig até todas as famílias à esquerda (sentido Centro-rio);
- Rua Leonardo Seffrin da esquina da Rua Ernani Seelig até a esquina da Rua Beira Rio todas as famílias a direita e a esquerda.
- Rua Santos Dumont da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Rua França todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Dr. Flores da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Rua França todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Av. Hortêncio Machado da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Rua do Parque todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Fidêncio Franciosi da esquina com a Rua Guerino Fabris até esquina com a Rua do Parque todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Av. Duque de Caxias da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Rua Paraiso todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Paraiso da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Av. Duque de Caxias todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Avenida Oswaldo Julio Werlang da esquina com a Rua Leonardo Seffrin até a ponte todas as famílias a direita da rua (sentido Cotriel-ponte);
- Rua França da esquina com a Rua Leonardo Seffrin até esquina com a Av. Hortêncio Machado todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Ernani Seelig da esquina com a Av. Presidente Castelo Branco até a Rua Leonardo Seffrin todas as famílias a direita. (sentido Cotriel-ponte)
- Rua Ernani Seelig da Rua Leonardo Seffrin até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Avelino João da Silva da esquina com a Av. Presidente Castelo Branco até esquina com a Rua Leonardo Seffrin todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Beira Rio da esquina com a Av. Presidente Castelo Branco até o final da rua em direção à Rua Leonardo Seffrin todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Guerino Fabris da esquina com a Av. Hortêncio Machado a esquina com a Rua Paraiso todas as famílias à direita e a esquerda;
- Rua Cairu da esquina com a Av. Hortêncio Machado a esquina com a Av. Duque de Caxias todas as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

- famílias à direita e a esquerda;
- Rua do Parque da esquina com a Av. Hortêncio Machado a esquina com a Rua Paraíso todas as famílias à direita e a esquerda;
 - Travessa H da esquina com a Av. Duque de Caxias até esquina com a Rua Paraíso todas as famílias à direita e a esquerda;
 - Rua Nazaré da Esquina com a Rua Paraíso até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda;

Micro área Rural 23: parte do Santo Antônio/Linha Santa Catarina/Bela Vista/Contestado

Descritivo:

Ao Norte divisa com município de Tapera e Victor Graeff pelo Rio Jacui desde a sede do município de Espumoso até a divisa com o município de Mormaço, ao Leste divisa com o município de Mormaço e o povoado de São Carlos, ao Oeste divisa com o perímetro urbano de Espumoso pela RS 332, ao Sul estrada de Espumoso a Bela Vista até o Rio São Bento, seguindo o Arroio Turvo desde o São Bento até a estrada de Espumoso a Pontão do Butiá, seguindo até a comunidade do Contestado e até a comunidade de São Carlos.

Micro área Rural e Urbana 25 - Parte do Santo Antônio/ parte do Pontão do Butiá / parte da Volta Alegre/ Linha Turvo / Condominio Jardim Cidade Nova.

Descritivo: Ao norte faz divisa com a estrada de Espumoso a Bela Vista desde a Cotriel até o Arroio São Bento, ao leste faz divisa com o Arroio Turvo e estrada de Espumoso a Pontão do Butiá e estrada do Pontão do Butiá a RS 332, ao sul e a oeste divisa com a RS 332 desde o entroncamento da estrada do Pontão do Butiá até a Cotriel.

Micro área Rural 27: São Domingos

Descritivo: Ao Norte divisa com o Rio Butiá (da ponte da estrada do Pontãozinho até a ponte da estrada do Depósito), ao Sul divisa com a comunidade do Depósito, ao Leste limite com a estrada da Esquina Loureiro (desde a ponte do Rio Butiá até o Arroio Morcego), ao Oeste divisa com a estrada de Espumoso a Avelino Paranhos (desde a ponte até a estrada dos Moraes), a Sudoeste divisa com a comunidade de Júlio Cardoso pela estrada dos Moraes.

Micro área Rural 30: Serra Dos Engenhos/Linha Textor/Parte Do Julio Cardoso

Descritivo: Ao Norte estrada dos Moraes e estrada de Espumoso a Serra dos Engenhos até a Linha Ferri até o limite com Campos Borges e o Rio Jacuizinho, ao Sul faz divisa com o município de Jacuizinho em uma linha reta até o posto da Cotriel, ao Oeste divisa com o município de Campos Borges (Linha Ferrari), ao Leste divisa com a comunidade da Linha Prenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

Micro área Rural 33: Campo Comprido/ Esquina Bom Jesus / Parte Da Linha Mendes

Descritivo: Na divisa com Jacuizinho desde o final da estrada da Linha Mendes até a propriedade de Alverino Ozelame, dali até Posto da Cotriel, dali até a Linha Machado até a comunidade da Esquina Bom Jesus, da estrada de Campo Comprido até a entrada das Campininhas. Pela estrada da Linha Mendes as famílias a esquerda (sentido interior – sede do município).

2.1.1. OBJETIVOS DA VISITA DOMICILIAR:

- 2.1.1.1. Conhecer o domicílio e suas características ambientais, socioeconômicas e culturais;
- 2.1.1.2. Verificar a estrutura e a dinâmica com elaboração de um mapa de visitas;
- 2.1.1.3. Identificar fatores de risco individuais e familiares;
- 2.1.1.4. Prestar assistência ao paciente no seu próprio domicílio, especialmente em caso de acamados, doentes crônicos, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes / puérperas e crianças;
- 2.1.1.5. Auxiliar no controle e prevenção de doenças transmissíveis, agravos e doenças não transmissíveis, estimulando a adesão ao tratamento, medicamentoso ou não;
- 2.1.1.6. Promover ações de promoção à saúde, incentivando a mudança de estilo de vida;
- 2.1.1.7. Propiciar ao indivíduo e a família, a participação ativa no processo saúde-doença;
- 2.1.1.8. Adequar o atendimento às necessidades e expectativas do indivíduo e de seus familiares;
- 2.1.1.9. Intervir precocemente na evolução para complicações e internações hospitalares;
- 2.1.1.10. Estimular a independência e a autonomia do indivíduo e de sua família, incentivando práticas para o autocuidado.
- 2.1.1.11. Aperfeiçoar recursos disponíveis, no que tange a saúde pública, promoção social e participação comunitária.

2.2. A carga horária semanal será de até 40 horas, desenvolvida diariamente, sendo que o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de até vinte horas semanais; perceber remuneração mensal equivalente ao padrão básico do profissional da educação para o cargo em substituição; inscrição no regime geral de previdência social – INSS; gratificação natalina, insalubridade, vale alimentação e férias proporcionais ao término do contrato.

2.4.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal nº. 2.847/2005), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

2.6. Atribuições do Cargo:

2.6.1. Descrição Sintética dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, em conformidade com as diretrizes do SUS.

2.6.2. Descrição Analítica dos Deveres: Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar em todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população correspondente ao seu ESF; desenvolver atividades e ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares; desenvolver atividades de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares no combate à dengue, realização das atividades do LIRA, mantendo a equipe informada principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, fazendo o acompanhamento de pessoas com problemas de saúde e o acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa família ou qualquer outro programa, de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, promover a prática da humanização no atendimento, trabalhar em equipe. Realizar atividades educativas em escolas e grupos de doentes crônicos. Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde. Manter em perfeito estado de conservação suas ferramentas de trabalho, como o tablet, bem como usar os uniformes, crachás para ser identificado junto às residências visitadas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto à **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ildo Menequeti, Térreo - Jardim dos Coqueiros, Fone: (54) 3383-4470 Ou 3383-4491, no período compreendido entre 8 horas e 30 minutos às 11h e das 13 horas e 30 minutos até às 16 horas, do dia 16.03.2026 ao dia 20.03.2026**, com o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II).

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (conforme anexo I), devidamente preenchida e assinada, a qual será numerada sequencialmente, de acordo com a ordem de entrega da inscrição devendo ser colada ao lado de fora do envelope com a documentação, com cópia para o candidato que servirá de comprovante de sua inscrição (ANEXO II);

4.1.2 Cópia simples de um documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos), através de certidão emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 Comprovante da escolaridade exigida para o cargo cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Especialidade em endodontia bem como registro no órgão (para cirurgião dentista) e curso de auxiliar em saúde bucal com respectivo registro no CRO.;

4.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo, para os cargos **Cirurgião Dentista – Endodontista e Auxiliar de Saúde Bucal**.

4.2 No ato da inscrição o candidato entregará a documentação em envelope lacrado, com a ficha de inscrição (conforme anexo I), devidamente preenchida e assinada, e colada ao lado de fora do envelope com a documentação.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

4.4 Não serão aceitos documentos previstos neste item fora do prazo estipulado no item 4.1 e a falta de algum dos documentos citados no item 5. ensejarão o indeferimento das inscrições do candidato.

4.3 A documentação do envelope é de inteira responsabilidade do candidato inscrito, sem conferência ou qualquer interferência de servidor municipal no ato de inscrição.

4.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato do processo, independentemente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, nesse mesmo dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no presente dia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. O candidato que não pontuar no mínimo 10 pontos perante seu currículo, será desclassificado do presente processo seletivo.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| Titulação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| 1- Curso superior completo | 30 | 30 |
| 2 - Curso superior na área da saúde ou assistente social | 20 | 20 |
| 2- Cursos técnicos na área da saúde | 10 | 20 |
| 3- Cursos ou seminários da área de saúde ou assistência social com carga horária mínima de 60 horas | 04 | 20 |
| 4- Experiência de trabalho na área de serviços em saúde de no mínimo 1 ano, comprovado por declaração de Órgão Público ou Privado. | 10 | 10 |
| | Total | 100 |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que quiserem se fazer presente.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. A efetivação da contratação para o cargo objeto do presente edital fica expressamente condicionada à situação emergencial, excepcional e temporária, conforme o interesse público, dependente ainda aprovação de Projeto de Lei específico pelo Poder Legislativo Municipal.

11.2. Na hipótese de não aprovação do Projeto de Lei que institui a vaga, o certame permanecerá válido pelo prazo estabelecido neste edital, respeitando-se a possibilidade de aprovação futura do mesmo.

11.3. O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados aos candidatos em decorrência da não aprovação do Projeto de Lei, cuja aprovação ou não é de competência do Poder Legislativo.

11.4. Ao participar do certame, o candidato declara estar ciente e de acordo com as condições dispostas nesta cláusula.

11.5. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

- 11.5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.5.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.5.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.5.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício da função.
- 11.5.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.5.6. Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal.
- 11.5.7. O candidato classificado deverá apresentar todos os originais dos títulos informados no Anexo II deste Edital, no ato da contratação.
- 11.6. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 11.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, salvo realização de concurso público.
- 11.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.11. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 11.12. Antes do início dos trabalhos, o candidato receberá uma capacitação inicial, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrada pela equipe da saúde municipal;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo apuração processada na forma da Lei Municipal nº 2847/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

12.5. O tempo de contratação decorrente da aprovação no presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

13.2. ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.3. ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO

13.4. ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

13.5. ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Espumoso, 10 de março de 2026

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|--------------|--------------------|--------------|
| Nº INSCRIÇÃO: | | DATA DA INSCRIÇÃO: | |
| NOME DO CANDIDATO: | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | SEXO: | |
| CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE: | | | |
| ENDEREÇO | RUA: | | Nº: |
| | BAIRRO: | | COMPLEMENTO: |
| | CIDADE: | | CEP: |
| TELEFONES | RESIDENCIAL: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | | | |
| ESTADO CIVIL: | | | |
| RG/ORGÃO EMISSOR: | | CPF: | |
| Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão): | | | |
| <p>Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p> | | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: | | Assinatura: | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| Nº INSCRIÇÃO: | DATA DA INSCRIÇÃO: |
| NOME DO CANDIDATO: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | SEXO: |
| CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE: | |
| RG/ORGÃO EMISSOR: | CPF: |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: | Assinatura e Carimbo: |

Habilidades:

Todas as informações declaradas são de inteira responsabilidade do candidato.

Observações: Não serão aceitos currículos com informações falsas ou inexatas (Títulos) que não tenham sido devidamente comprovadas.

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

| I – DADOS PESSOAIS | |
|--|---------------|
| NOME COMPLETO: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE FIXO: | CELULAR: |
| E-MAIL: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | ESTADO CIVIL: |
| SEXO: () FEMININO () MASCULINO | |
| NATALIDADE: | |
| FILIAÇÃO | MÃE: |
| | PAI: |
| RG/ORGÃO EMISSOR: | CPF: |
| PROFISSÃO: | |
| II – FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
| ENSINO SUPERIOR (Ano de Conclusão / Instituição): | |
| III – TÍTULOS | |
| PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária): | |
| Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação. | |
| Observações: Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada. | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

| FORMULÁRIO PARA RECURSO | |
|---|--|
| Nº DO PROTOCOLO*: | |
| NOME DO CANDIDATO: | |
| Nº DE INSCRIÇÃO: | |
| CARGO PLEITEADO: | |
| DATA/HORA DO PROTOCOLO: | |
| JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO: | |
| _____ Assinatura do Candidato Recorrente | |
| COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO | |
| Nº DO PROTOCOLO*: | |
| NOME DO CANDIDATO: | |
| Nº DE INSCRIÇÃO: | |
| CARGO PLEITEADO: | |
| DATA/HORA DO PROTOCOLO: | |
| _____ Assinatura do Membro da Comissão | |

* Preenchimento realizado por membro da Comissão, no ato da entrega do recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 16/03/2026 à 20/03/2026 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas | 23/03/2026 |
| Recurso da não homologação de inscrição | 24/03/2026 |
| Manifestação da Comissão e Julgamento do Recurso pelo Prefeito Municipal | 25/03/2026 |
| Publicação da lista final das inscrições homologadas | 26/03/2026 |
| Análise dos currículos | 27/03/2026 à 31/03/2026 |
| Publicação da classificação preliminar | 01/04/2026 |
| Recurso da classificação preliminar | 02/04/2026 |
| Manifestação da Comissão e Julgamento do Recurso pelo Prefeito Municipal | 06/04/2026 |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal | 07/04/2026 |
| Publicação da classificação com empates | 08/04/2026 |
| Sorteio público para desempate | 09/04/2026 |
| Publicação de edital de homologação da classificação final | 10/04/2026 |